



Galeria Municipal dos Paços do Concelho

Normas de Utilização

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Âmbito)

As presentes normas destinam-se à definição da utilização da Galeria Municipal dos Paços do Concelho.

Artigo 2.º

(Localização)

A Galeria Municipal tem uma área de 137,5m², situa-se no primeiro piso (rés-do-chão) do edifício dos Paços do Concelho (Câmara Municipal), sito no Largo S. João, em Alcochete.

Artigo 3.º

(Gestão Interna)

1. A gestão da Galeria Municipal dos Paços do Concelho é assegurada pela Divisão de Cultura e Identidade Local da Câmara Municipal de Alcochete, no âmbito das competências do Sector de Animação Cultural (sito no edifício do Fórum Cultural de Alcochete, Estrada Municipal 501 - Praia dos Moinhos, em Alcochete) e do Sector de Museus e Património Local (sito na Rua Dr. Ciprião de Figueiredo, em Alcochete).
2. Cabe ao Sector de Animação Cultural da Câmara Municipal de Alcochete a gestão do calendário de utilização, bem como todas as providências ao seu bom funcionamento e utilização por parte de artistas, grupos de artistas plásticos, entidades externas e outras unidades orgânicas da autarquia.
3. Cabe ao Sector de Museu e Património Local da Câmara Municipal de Alcochete a gestão da exposição permanente das obras da colecção de artes plásticas da Câmara Municipal.

Capítulo II

Da Utilização

Artigo 4.º
(Utilização)

1. A utilização da Galeria Municipal dos Paços do Concelho pressupõe o preenchimento de Boletim de Utilização, disponível no Sector de Animação Cultural e/ou em www.cm-alcochete.pt (anexo 1 às presentes Normas), ao qual deverá ser anexado portfólio (imagens do(s) trabalho(s) a apresentar), sinopse/descrição, contextualização da exposição, breve currículo do(s) artista(s) envolvido(s) ou entidade, valor de cada trabalho/peça para efeitos de seguro, bem como o respectivo valor de cada trabalho/peça para venda ao público, no caso de se tratar de uma exposição /venda.
2. Subjacentes à utilização do espaço estão os pareceres técnicos do Sector de Animação Cultural e do Sector de Museus e Património Local, submetidos a aprovação superior hierárquica.
3. As propostas de requisição da Galeria Municipal dos Paços do Concelho devem dar entrada nos serviços da Câmara Municipal de Alcochete com pelo 180 dias (6 meses) de antecedência à data prevista de utilização, de modo a poderem ser analisadas e passíveis de serem contempladas em Plano de Actividades e Orçamento.
4. Após análise das propostas, a Câmara Municipal de Alcochete procederá à comunicação ao(s) interessado(s), podendo haver, por questões internas, ajustes na sua calendarização inicial.
5. A utilização da Galeria Municipal para fins de exposição pressupõe a oferta de uma peça da exposição para integrar a colecção de artes plásticas da Câmara Municipal de Alcochete.

Artigo 5.º
(Período e Periodicidade)

1. A Câmara Municipal de Alcochete reserva-se o direito de disponibilizar a Galeria Municipal dos Paços do Concelho por um período entre 90 a 180 dias (3 a 6 meses)/ ano para realização de exposições de artistas, grupos de artistas plásticos ou outras entidades externas à autarquia, salvo em casos de manifesta falta de qualidade dos trabalhos ou desadequação da proposta ao espaço.
2. Está indisponibilizada, a priori, a utilização da Galeria Municipal dos Paços do Concelho por artistas, de grupos de artistas plásticos ou entidades exteriores à Câmara Municipal de Alcochete, nos seguintes períodos anuais:
 - 1 de Março a 10 Maio;
 - 1 de Agosto a 5 de Setembro.Nestes períodos, a utilização da Galeria Municipal dos Paços do Concelho será única e exclusivamente da Câmara Municipal de Alcochete, salvo se não houver planeamento para a sua utilização.
3. As utilizações (período de exposição) não deverão ter um tempo inferior a 3 semanas nem superior a 5 semanas, salvo acordo contrário entre as partes envolvidas.

Artigo 6.º
(Montagem e Desmontagem)

1. A montagem da exposição deverá ocorrer preferencialmente no dia da inauguração ou na véspera, excluindo os casos em que haja necessidade de colocação/montagem de estruturas. Nestas situações o período de montagem será avaliado caso a caso.
2. Nos casos de exposição com inauguração aos fins-de-semana e/ou feriados, a montagem deverá ocorrer nos 2 dias imediatamente anteriores, salvo nos casos previstos no ponto 1 do presente artigo.
3. As desmontagens ocorrerão no primeiro dia útil após o término da exposição por um período máximo de 2 dias úteis.
4. As montagens e desmontagens são da responsabilidade dos artistas, grupos de artistas plásticos e/ou entidades envolvidas, em articulação com o Sector de Animação Cultural da Câmara Municipal de Alcochete.

Artigo 7.º

(Horários)

1. Os horários para utilização do espaço da Galeria Municipal dos Paços do Concelho nos vários momentos afectos à exposição (montagem, inauguração, período de exposição e desmontagem) são de segunda a sexta-feira (excepto feriados), das 9h00 às 18h00.
2. Poderão ser utilizados outros dias/horários desde que acordados entre as partes envolvidas.

Artigo 8.º

(Caterings/Beberetes)

Nas exposições decorrentes de propostas efectuadas à Câmara Municipal de Alcochete, o fornecimento de caterings e/ou beberetes de inauguração são da responsabilidade do(s) organizador(es), sendo que a sua execução deverá ser coordenada com os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

(Vendas)

1. Nos casos de exposição com venda de trabalhos, a Câmara Municipal de Alcochete assinalará a reserva de qualquer trabalho, não efectuando, sob forma alguma, qualquer espécie de venda ou recebimento de pagamento.
2. A Câmara Municipal de Alcochete facultará ao(s) organizador(es) da exposição os dados/contactos do potencial comprador para que toda a transacção seja efectuada entre estes.
3. Os trabalhos “vendidos” e/ou reservados no decorrer do período da exposição, não poderão, sob forma alguma, ser retirados do local, devendo permanecer até ao término da exposição.

Artigo 10.º

(Materiais Promocionais)

1. Nas exposições decorrentes de propostas efectuadas à Câmara Municipal de Alcochete, a execução/impressão de materiais promocionais são da responsabilidade do artista, grupos de artistas ou entidades organizadoras.
2. Os materiais deverão conter indicação do apoio da Câmara Municipal de Alcochete (através de colocação do logótipo) e apenas deverão ser impressos após aprovação do Sector de Animação Cultural, do Gabinete de Comunicação e Imagem e dos respectivos superiores hierárquicos.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 11.º (Seguro)

1. A Câmara Municipal de Alcochete obriga-se a segurar as obras expostas durante o período que medeia a montagem e desmontagem da exposição.
2. Quando, por impossibilidade do artista, e no período pós-exposição, a obra tenha de ficar armazenada nas instalações da Câmara Municipal de Alcochete, esta não se responsabiliza por qualquer prejuízo ou dano ocorridos.

Artigo 12.º (Registo de Imagens)

O(s) organizador(es) da exposição autoriza(m) a Câmara Municipal de Alcochete a proceder à recolha de imagem fotográfica e/ou vídeo para fins de arquivo e/ou divulgação.

Artigo 13.º (Outras Utilizações)

A Galeria Municipal dos Paços do Concelho, estando especialmente vocacionada para a realização de exposições, poderá ser objecto de outras utilizações (recitais, apresentações, conferências, palestras, entre outros), sendo que às mesmas estarão sempre subjacentes as presentes Normas de Utilização.

Artigo 14.º (Sanções)

O não cumprimento das presentes Normas implica a suspensão de qualquer tipo de utilização da Galeria Municipal dos Paços do Concelho.

Artigo 15.º (Casos Omissos)

Os casos omissos nas presentes Normas serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 16.º (Entrada em vigor)

As presentes Normas entram em vigor quinze dias após a sua publicação.

Alcochete, 31 de Março de 2010